



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA

Instrução Normativa 4/2026 - GAB/IFRR de 22/05/2026

Estabelece os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, Seção 2, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos para o gerenciamento e a utilização do Portal Integra do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR).

Parágrafo único. O Portal Integra é um sistema de informação disponível no domínio <https://integra.ifrr.edu.br/>, que tem como objetivo estimular a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação, em parceria com organizações públicas e privadas para atender às demandas dos arranjos produtivos, sociais e culturais.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO PORTAL

Art. 2.º Caberá à Agência de Inovação (Agif) do IFRR a gestão sistêmica do Portal Integra.

Art. 3.º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) a continuação operacional do sistema, que inclui monitoramento, estabilidade, *backup*, atualizações da máquina virtual e serviços do portal.

Art. 4.º Caberá à Direção-Geral ou à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus* o gerenciamento dos dados e a publicidade dos respectivos ambientes de inovação e laboratórios, bem como o acompanhamento das solicitações de proteção e divulgação de tecnologias.

Art. 5.º Será atribuído perfil de administrador aos membros da Comissão de Gestão do Portal Integra, designados pela reitora por meio de portaria.

§1.º A comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) 1 servidor(a) vinculado(a) à Agência de Inovação do IFRR;
- b) 1 servidor(a) vinculado(a) à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propespi);
- c) 1 servidor(a) vinculado(a) à Pró-Reitoria de Ensino (Proen);
- d) 1 servidor(a) vinculado(a) à Pró-Reitoria de Extensão (Proex); e
- e) 1 servidor(a) vinculado(a) à Direção-Geral ou à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação de cada *campus*.

Art. 6.º A presidência da comissão será exercida pelo servidor representante da alínea a do §1.º do art. 5.º.

Art. 7.º Caberá à comissão:

- a) definir os responsáveis pela gestão dos dados apresentados no portal;
- b) solicitar aos usuários com perfis no portal que atualizem periodicamente as informações de suas dimensões; e
- c) divulgar nas unidades do IFRR o portal, bem como esclarecer dúvidas sobre seu uso e atualizações.

Art. 8.º As responsabilidades não previstas nesta instrução normativa poderão ser delegadas pela comissão instituída.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO PORTAL INTEGRA

Art. 9.º Todo servidor ou discente que tenha e-mail institucional no domínio @ifrr.edu.br poderá se autenticar como usuário do Portal Integra.

Parágrafo único. Todo servidor, originalmente, recebe a permissão de acesso com o perfil “Usuário”.

Art. 10. Qualquer cidadão brasileiro poderá se autenticar com a conta do login único do governo federal (gov.br), conforme permissões de usuário previstas no art. 13.

Parágrafo único. Todo cidadão que não é servidor recebe a permissão de acesso com o perfil “Externo”.

Art. 11. O acesso e a atribuição de perfil ao usuário são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo único. O usuário que receber acesso ao portal não poderá partilhar suas credenciais individuais com terceiros.

CAPÍTULO IV DOS PERFIS DE USUÁRIO

Art. 12. Os perfis de usuário no Portal Integra do IFRR são os seguintes:

- a) Visitante;
- b) Usuário;
- c) Administrador;
- d) Competências;
- e) Parcerias;
- f) Fomentos;
- g) Fluxos;
- h) Laboratório;
- i) Vitrine tecnológica;
- j) Videoteca;
- l) Publicidade;
- m) Metabase; e
- n) Externo.

CAPÍTULO V DAS PERMISSÕES DE USUÁRIO

Art. 13. O perfil “Visitante” representa qualquer usuário do Portal Integra, autenticado ou não, e permite:

- a) visualizar o currículo de todos os servidores;

- b) visualizar os ambientes de inovação;
- c) visualizar os laboratórios do instituto;
- d) visualizar os projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- e) visualizar a vitrine de tecnologias desenvolvidas;
- f) visualizar a produção intelectual científica, técnica, artística e cultural;
- g) visualizar oportunidade e oferta de prestação de serviços;
- h) visualizar oferta de consultoria;
- i) visualizar oferta de mentoria;
- j) visualizar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em parceria com organizações externas;
- l) visualizar a estrutura organizacional para gestão da inovação;
- m) visualizar fluxos e normas jurídicas e institucionais para parcerias;
- n) visualizar a videoteca;
- o) visualizar editais de fomentos externos;
- p) visualizar eventos de inovação e empreendedorismo;
- q) visualizar notícias de inovação e empreendedorismo;
- r) visualizar o painel analítico de indicadores institucionais; e
- s) interagir com os dados do portal usando inteligência artificial generativa.

Art. 14. O perfil “Usuário” representa qualquer servidor(a) autenticado(a) no portal e permite:

- a) cadastrar tecnologia de sua autoria;
- b) cadastrar editais de fomento externo;
- c) gerenciar dados pessoais, suas preferências, conhecimentos/habilidades para prestação de serviços e mentoria;
- d) gerenciar relacionamentos e parcerias com organizações externas; e
- e) gerenciar dados de organizações parceiras.

Art. 15. O perfil “Administrador” é atribuído à Comissão de Gestão do Portal Integra e permite gerenciar:

- a) usuários;
- b) sincronização e integração de dados;
- c) vitrine tecnológica;
- d) fomentos externos; e
- e) fluxos e normas.

Art. 16. Os perfis “Competências” e “Parcerias” são atribuídos a servidor(a) vinculado(a) a Pró-Reitoria de Extensão e permitem:

- a) aprovar a solicitação de oferta de prestação de serviços realizada por servidores;
- b) gerenciar os dados de organizações;
- c) gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias; e
- d) gerenciar tipos de documento e minutas.

Parágrafo único. Caso o usuário esteja vinculado à Reitoria, poderá gerenciar todas as organizações e relacionamentos com as Competências e Parcerias do IFRR. Caso esteja vinculado a um *campus*, poderá gerenciar todas as organizações e relacionamentos com as Competências e Parcerias de sua unidade.

Art. 17. O perfil “Fomento” é atribuído a servidor(a) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/Agência de Inovação (Agif) e permite:

- a) gerenciar dados e publicidade de editais de fomento externo; e
- b) aprovar editais de fomento externo informados por servidores.

Art. 18. O perfil “Laboratórios” é atribuído a servidor(a) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação/Agência de Inovação (Agif), bem como a servidores vinculados às Coordenações de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação dos *campi* do IFRR, e permite:

- a) dar publicidade aos ambientes de inovação e aos laboratórios dos *campi*.

Parágrafo único. Caso o usuário esteja vinculado à Reitoria, poderá gerenciar todos os ambientes de inovação e os laboratórios do IFRR. Caso esteja vinculado a um *campus*, poderá gerenciar todos os ambientes de inovação e laboratórios de sua unidade.

Art. 19. O perfil “Vitrine” é atribuído a servidor(a) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Propespi)/Agência de Inovação (Agif), bem como a servidores vinculados à Inovação Tecnológica nos *campi* do IFRR, e permite:

- a) acompanhar as solicitações de proteção e divulgação de tecnologias;
- b) gerenciar dados e publicidade de tecnologias; e
- c) acompanhar os processos de propriedade industrial no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Inpi).

Art. 20. O perfil “Videoteca” é atribuído a servidores vinculados à Assessoria de Comunicação e Marketing (Ascom) do IFRR e permite:

- a) gerenciar dados e publicidade de vídeos relacionados à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 21. O perfil “Publicidade” é atribuído a servidores vinculados à Ascom, à Agência de Inovação do IFRR (Agif) e à Inovação Tecnológica nos *campi* do instituto e permite:

- a) gerenciar dados e publicidade de notícias relacionadas à inovação e ao empreendedorismo; e
- b) gerenciar dados e publicidade de eventos relacionados à inovação e ao empreendedorismo.

Art. 22. O perfil “Metabase” é atribuído a servidores conforme indicação do(a) presidente(a) da comissão e permite:

- a) gerenciar e visualizar dados analíticos e operacionais de todas e quaisquer informações gerenciadas pelo Portal Integra.

§1.º É vedado aos usuários com perfil “Metabase” realizar qualquer tratamento de dados para fins próprios, exceto se autorizados expressamente pela Comissão de Gestão do Portal Integra (art. 5.º).

§2.º É de responsabilidade dos usuários com perfil “Metabase” implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§3.º É de responsabilidade dos usuários com perfil “Metabase” assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados pessoais tratados, cumprindo com as políticas de segurança da informação estabelecidas pelo IFRR.

Art. 23. O perfil “Externo” é atribuído a qualquer cidadão brasileiro autenticado pelo login único do governo federal que não possua vínculo com o IFRR e permite:

- a) gerenciar os dados de determinada organização quando o servidor responsável e com acesso a essa organização o permitir; e

b) gerenciar os dados de relacionamentos e parcerias quando o servidor responsável e com acesso a esses relacionamentos ou parcerias o permita.

CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES

Art. 24. A comissão definida pelo art. 5.º representa o controlador do Portal Integra responsável por:

- a) atribuir aos usuários acessos aos perfis de usuário indicados nos arts. 10 a 19 ou a novos que vierem a surgir com a manutenção evolutiva do portal; e
- b) manter registros adequados de todas as atividades de concessão de acesso, incluindo o consentimento dos titulares.

Art. 25. Cada usuário que possui perfil associado representa o operador do Portal Integra responsável por:

- a) garantir a integridade e a veracidade da informação prestada, com estrita observância dos direitos da autoria, do caráter científico e da finalidade do portal, não veiculando conteúdo que possa vir a configurar crime, em tese, ofensa a terceiro ou qualquer provocação alheia ao desenvolvimento da CT&I;
- b) assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, cumprindo com as políticas de segurança da informação estabelecidas pela instituição; e
- c) informar imediatamente à Comissão de Gestão do Portal Integra (art. 5.º) qualquer incidente de segurança que resulte em violação de dados de qualquer natureza, fornecendo todos os detalhes necessários para a tomada de medidas corretivas.

Art. 26. Todos os usuários são responsáveis por:

- a) respeitar as políticas e procedimentos de privacidade e segurança de dados estabelecidos pela instituição.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Tomadas de decisão não abarcadas por esta instrução normativa ou não resolvidas devem ser enviadas à comissão descrita no art. 5.º.

Art. 28. Esta instrução normativa entra em vigência a partir de sua aprovação e publicação pela reitora do IFRR.

Boa Vista-RR, 22 de maio de 2026.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 22/05/2026 16:34:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 431477

Código de Autenticação: 9a49d00dbf

